



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.933

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir Concessão de Direito Real de Uso.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras do patrimônio fundiário do Município, a favor da Associação Brasileira de Odontologia, Sub-Seção Volta Redonda, obedecendo às seguintes características extraídas do Memorial Descritivo em anexo.

Artigo 2º - A presente concessão é instituída nos termos do artigo 132, § 3º e artigo 135, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01, de 17/12/75, combinado com o artigo 7º, § 3º do Decreto Lei nº 271, de 28/12/67, e terá como finalidade a implantação de atividades sócio culturais.

§ 1º - A concessionária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção da sede social, prazo este que poderá ser prorrogado, ou não, a juízo da administração municipal.

§ 2º - A concessão de que trata esta Lei será deferida a título gratuito e por prazo indeterminado, dispensada a licitação prevista pelo § 2º do artigo 135 da Lei Complementar Estadual mencionada no "caput" deste artigo, podendo ser cancelada ' sem indenização, ou direito de retenção, se se der desvio de finalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de outubro de 1984

[Handwritten Signature]
- Benevenuto dos Santos Neto -

Prefeito

Mensagem nº 048/84
Autor: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

FLS. 11

LEI Nº 1.933